GABINETE EXECUTIVO DE SAÚDE E SERVIÇOS HUMANOS DO ESTADO DE RHODE ISLAND

30/03/21 AVISO PÚBLICO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO ESTATAL DO MEDICAID DE RHODE ISLAND

De acordo com as Leis Gerais de Rhode Island 42-35, é dado aviso de que o Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos (EOHHS) propõe fazer a seguinte alteração ao Plano Estatal de Rhode Island sob o Título XIX da Lei da Segurança Social:

Aumento nos Pagamentos de Educação Médica Superior

O EOHHS irá enviar aos Centros federais de Serviços Medicare e Medicaid (CMS) uma emenda ao Plano Estatal de Rhode Island Medicaid para aumentar a quantia permitida de despesas para apoiar a Educação Médica Superior (GME) para \$2,518,257, para centros médicos académicos com centros de trauma de Nível 1 que fornecem cuidados às populações gravemente doentes e indigentes do estado. Os pagamentos para apoiar a GME estão disponíveis para hospitais pertencentes a governos não estatais que preencham todos os seguintes critérios:

- a. Ser elegível para receber pagamentos da GME do programa Medicare de acordo com a cláusula 42 C.F.R. 413.75;
- b. Fornecer formação em educação médica superior para, pelo menos, 250 estagiários e residentes, por ano;
- c. Ter um total mínimo de 25.000 altas hospitalares, por ano, (todos os pacientes); e
- d. Ser designado como Centro de Trauma Nível 1 pelo Universidade Americana de Cirurgiões (American College of Surgeons).

Projeta-se que esta mudança tenha um impacto orçamental de \$926,757 de fundos federais. A data de entrada em vigor proposta para esta mudança é a 1 de junho de 2021.

Esta alteração proposta está acessível na página web do EOHHS (www.eohhs.ri.gov) ou disponível em cópia impressa mediante solicitação (401-462-1501 ou RI Relay, ligue 711). As pessoas interessadas devem enviar dados, opiniões ou comentários por escrito até 29 de abril de 2021 para Melody Lawrence, Executive Office of Health and Human Services, 3 West Rd, Cranston, RI, 02920, ou melody.lawrence@ohhs.ri.gov.

De acordo com as Leis Gerais de Rhode Island 42-35-3, uma audiência oral será concedida sobre a proposta de Alteração do Plano Estatal, se solicitada por vinte e cinco (25) pessoas, uma agência ou por uma associação com, pelo menos, vinte e cinco (25) membros. A solicitação de uma audiência oral deve ser feita dentro de catorze (14) dias a partir desta notificação.

O Gabinete Executivo de Saúde e Serviços Humanos não discrimina indivíduos com base em raça, cor, nacionalidade, sexo, identidade ou expressão de género, orientação sexual, crença religiosa, crença política ou deficiência na aceitação ou prestação de serviços ou emprego nos seus programas ou atividades.